



Ofício circular nº 091/2023

Mogi Guaçu, 23 de novembro de 2023.

Assunto: Esclarecimento ao Pregão Eletrônico Nº 071/2023 – Processo Licitatório Nº 0741/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento a demanda do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento Zona Norte E Unidade De Pronto Atendimento Santa Marta, por um período de 12 meses.

1- A análise do Anexo Termo de Referência de aponta um requisito, que é comum para os Itens 1 e 2, a saber MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA e MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, respectivamente e que especifica que – " • O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento que consideramos". Referimo-nos aqui especificamente ao trecho "ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual", que nos parece inapropriado e potencialmente limitador de concorrência por inusitado. A existência de ganchos para fixação de monitores somente teria cabimento se o edital objetivasse a locação de monitores de transporte, o que absolutamente não é o caso, pois não há esta característica descrita para ambos os itens. Além disso, sobretudo par ao item 1, onde as especificações apontam para um equipamento destinado a pacientes portadores de morbidades mais cervas, que demandam a monitoração de Capnografia e Pressão Arterial Invasiva, evidenciando, portanto, pacientes de UTI. Fica evidente a aplicação dos monitores objeto do edital em ambientes de tratamento intensivo, onde forçosamente as equipes clínicas invariavelmente necessitam abordar os pacientes por todos os lados dos leitos livremente, inclusive pela cabeceira, cujas especificações dos leitos nestes ambientes determinam que estas devam ser removíveis para permitir a livre abordagem. Não sendo, portanto, cabível que aí existisse um monitor "enganchado", o que somente iria impedir o acesso do médico ou enfermeiro em situação de emergência.


Salta aos olhos que tal exigência é desarrazoada e nos causa muita estranheza a especificação adicional de que o gancho para maca/cama deva ser homologado e ainda constar em manual, quando é inequívoco que esta não é minimamente relevante a ponto de que um fabricante sério faça constar em manual algo sem o menor sentido. Salvo se o objeto tratasse de monitor de transporte obviamente. Assim, por se tratar de especificação equivocada, vimos pelo presente indagar quanto a relevância de tal requisito a ponto de desclassificará concorrentes que não possuam esta característica, que conforme apontada, somente causaria o afastamento da livre concorrência e grandes prejuízos à Instituição.

Face aos pedidos de esclarecimentos e após análise da área técnica responsável pelo termo de referência, segue resposta na íntegra.

R.: Informo que o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos possui diversos pacientes que necessitam ser deslocado dentro das unidades do hospital, intra setorial, e até mesmo fora do hospital para realização de exames e procedimentos clínicos e oncológicos, e para todos esses pacientes , os monitores e demais equipamentos que estão em uso nos setores, são utilizados também no transporte, visto que não possuímos condições e não vemos necessidade de possuir equipamentos separados para essa finalidade. Diante dessa necessidade, e para evitar que os mesmos sofram queda que danifique o equipamento que estará locado e sob a nossa responsabilidade, exigimos que os equipamentos ofertados nos possibilitem sua mobilização na cama/macã durante o transporte.

Vale ressaltar que se o equipamento ofertado pela empresa oferecer todas as demais características descritas no termo de referência, e apenas não possuir os ganchos, os mesmos não serão desclassificados.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico acima mencionado.


Maria Regina Bando da Silva
Coordenação do Pregão